

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Pequenos Serviços

Remuneração por Preço Global

**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA
PEQUENOS SERVIÇOS
REMUNERAÇÃO POR PREÇO GLOBAL
(FINANCIADOS PELO BIRD)**

CONTRATO

Este CONTRATO doravante denominado "Contrato" é celebrado em ____ de _____ de 2009, entre a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**, CNPJ nº 00957404/0001-78, com sede na Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro – Belo Horizonte – MG – 30.160-030 doravante denominado “Cliente”, e a **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC**, CNPJ 07905127/0001-07; cujo escritório principal está localizado no Campus Universitário da Universidade Federal de Lavras -UFLA– Lavras/MG, Caixa Postal 3060, CEP: 37.200-000 doravante denominado “Consultor”,

CONSIDERANDO que o Cliente deseja que o Consultor execute os serviços mencionados abaixo e

CONSIDERANDO que o Consultor está disposto a executar esses serviços,

AS PARTES têm por justo e acordado o seguinte:

- 1. Serviços**
- (i) O Consultor executará os serviços especificados no Anexo A, "Termos de Referência e Abrangência dos serviços", que faz parte integral este Contrato.
 - (ii) O Consultor fornecerá os profissionais relacionados no Anexo B – Equipe do Consultor” para a execução dos serviços.
 - (iii) O Consultor deverá apresentar ao Cliente os relatórios, de acordo com os modelos e prazos especificados no Anexo C, “Obrigações do Consultor”.

2. Prazo O Consultor executará os serviços no período que se inicia imediatamente após a assinatura do contrato e termina de acordo com o cronograma de trabalho exposto no anexo C, ou em qualquer outro prazo que possa ser posteriormente acordado entre as partes por escrito.

3. Pagamento A. Teto

Pelos serviços prestados de acordo com o Anexo A, o Cliente pagará ao Consultor uma quantia que não seja superior a R\$ 130.396,80. Esse montante foi estabelecido supondo que incluía todos os custos e lucros do Consultor, bem como qualquer obrigação fiscal a que o Consultor possa estar sujeito.

B. Cronograma de Pagamento

O cronograma de pagamento é especificado abaixo:

R\$10.431,74 (Dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) quando o Cliente receber uma cópia deste Contrato assinado pelo Consultor. Esse valor corresponde a 8% do valor total do contrato;

R\$40.423,00 (Quarenta mil e quatrocentos e vinte e três reais) quando o Cliente receber o pacote do primeiro ciclo para aprovação e homologação. Esse valor corresponde a 31% do valor total do contrato;

R\$40.423,00 (Quarenta mil e quatrocentos e vinte e três reais) quando o Cliente receber o pacote do segundo ciclo para aprovação e homologação. Esse valor corresponde a 31% do valor total do contrato, e;

R\$ 39.119,06 (Trinta e nove mil, cento e dezenove reais e seis centavos) quando o Cliente receber o pacote do terceiro ciclo para aprovação e homologação. Esse valor corresponde a 30% do valor total do contrato.

Valor Total do Contrato: R\$ 130.396,80 (Cento e trinta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

C. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em Reais até 30 (trinta) dias após a apresentação pelo Consultor das faturas em duas vias ao Coordenador designado no parágrafo 4.

4. Administração do Projeto**A. Coordenador.**

O Cliente designa Roberto Ferreira Barbosa para o cargo de Coordenador, cujas responsabilidades serão coordenar as atividades especificadas neste Contrato, aceitar e aprovar em nome do Cliente os relatórios e outros itens a serem entregues, assim como receber e aprovar faturas para pagamento.

B. Relatórios.

Os relatórios listados no Anexo C, “Obrigações do Consultor”, deverão ser apresentados durante a execução dos Serviços e constituirão a base dos pagamentos a serem efetuados conforme o parágrafo 3.

- 5. Padrão de Desempenho** O Consultor se compromete a executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional. O Consultor deverá substituir prontamente qualquer funcionário designado de acordo com este Contrato, que seja considerado insatisfatório pelo Cliente.
- 6. Confidencialidade** O Consultor não deverá divulgar durante o período deste Contrato e no prazo de até dois anos após o seu término, qualquer informação confidencial ou de propriedade do Cliente, relacionada aos Serviços, ao Contrato ou aos negócios ou operações do Cliente, sem o consentimento prévio e por escrito deste último.
- 7. Propriedade do material** Quaisquer estudos, relatórios ou outro material, gráficos, programas de computação ou de outro tipo, elaborados pelo Consultor para o Cliente nos termos deste Contrato, passarão a pertencer e permanecerão como propriedade do Cliente. O Consultor poderá conservar uma cópia de tais documentos e programas de computação.
- 8. O Consultor não se Envolverá em Determinadas Atividades** O Consultor concorda que, durante a execução deste Contrato e após o seu término, ele e seus associados estarão desqualificados para o fornecimento de bens, obras ou serviços (diferentes destes Serviços ou de alguma continuação dos mesmos), destinados a qualquer projeto resultante destes Serviços ou deles resultante.
- 9 Fraude e Corrupção**
- 9.1 Definições** O Banco exige de todos os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), bem como os Consultores em contratos financiados pela instituição, a observância dos mais elevados padrões éticos durante a seleção e a execução de um contrato. De acordo com esta política, o Banco:
- (a) define, para a finalidade deste parágrafo, as expressões abaixo da seguinte forma:
 - (i) “prática corrupta” significa oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, algo de valor para influenciar a ação de funcionário público no processo de seleção ou na execução do contrato;
 - (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou a execução de um contrato;
 - (iii) “prática colusiva” significa um esquema ou combinação entre dois ou mais consultores, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer preços em níveis

artificiais e não competitivos;

- (iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar, prejudicar, direta ou indiretamente, pessoas ou seus bens para influenciar sua participação em um processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

9.2 Medidas a Serem Adotadas

- (b) cancelará a parte do empréstimo relativa a um contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo estavam envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas no durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;
- (c) imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo Banco, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao pleitear ou executar tal contrato;

9.3 Comissões e Honorários

- (d) exigirá que o Consultor que obtenha o contrato explicitamente quaisquer comissões ou honorários que possam ter sido ou venham a ser pagas aos agentes, representantes ou agentes comissionados, referentes ao processo de seleção ou à execução do contrato. A informação apresentada deverá incluir, pelo menos, o nome e o endereço do agente, representante ou agente comissionado, o montante e a moeda, e a finalidade da comissão ou dos honorários.

10. Seguro

O Consultor se responsabilizará pela obtenção de qualquer cobertura de seguro necessária.

11. Cessão do Contrato

O Consultor não poderá ceder este Contrato nem subcontratar qualquer de suas partes, sem o prévio consentimento por escrito do Cliente.

12. Legislação Aplicável e Idioma

Este Contrato será regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato será o português.

13. Resolução de Conflitos¹

Qualquer conflito resultante deste Contrato, que não possa ser solucionado de forma amigável pelas Partes, será submetido a

¹. No caso de um contrato estabelecido com um Consultor estrangeiro, a disposição seguinte poderá ser substituída pelo parágrafo 12: "Qualquer conflito, controvérsia, reivindicação, violação, rescisão ou nulidade resultante ou relacionada a este Contrato será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as Normas de Arbitragem da UNCITRAL, que estejam em vigor. "

processo judicial/arbitral de acordo com a legislação do Brasil.

PELO CLIENTE

Assinado por José Carlos Carvalho: _____
CPF: 282.735.597-34 CI: MG 1.0735933 – SSP/MG
Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais

PELO CONSULTOR

Assinado por Iara Alvarenga Mesquita Pereira: _____
CPF: 468.550.096-20 CI: MG 1.127482 – SSP/MG
Cargo: Diretora Executiva da FUNDECC

LISTA DE ANEXOS

Anexo A: Termos de Referência e Abrangência dos serviços

Anexo B: Equipe do Consultor

Anexo C: Obrigações do Consultor

ANEXO A – TERMOS DE REFERÊNCIA E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Termo de Referência e Abrangência dos Serviços

Contratação de consultoria para execução da padronização e formatação dos TRs elaborados, segundo diferentes tipologias, em formulários dinâmicos para a utilização dos empreendedores, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais – SISEMA-MG.

I – CONTEXTO E ANTECEDENTES:

O Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema desenvolve e coordena serviços altamente especializados na área ambiental. Dotado de estrutura mínima e capacidade executiva para promover a gestão ambiental em Minas Gerais, é composto pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, Instituto Estadual de Florestas – IEF e Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM. Destacado pelo Governo do Estado vem recebendo apoio financeiro para alavancar e aprimorar ações e projetos estruturantes de Governo.

Para tal, os órgãos pactuaram metas e ações buscando a melhoria da qualidade ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável do Estado. Várias ações vêm sendo implementadas para cumprimento das metas, como: a dinamização, agilização e aperfeiçoamento do processo de regularização ambiental, através do desenvolvimento de ferramentas de gestão ambiental (exemplo: Zoneamento Ecológico Econômico, Avaliações Ambientais Estratégicas e Modernização dos Processos de Regularização Ambiental); ampliação e capacitação do corpo de funcionários; elaboração dos planos de gestão integrada; e fortalecimento institucional, dotando os órgãos ambientais do Estado de capacidade tecnológica e intelectual.

Como indicadores de resultados foram pactuados a melhoria da qualidade ambiental através dos seguintes componentes: ampliação da cobertura vegetal nativa, redução do desmatamento, ampliação das unidades de conservação de proteção integral, melhoria de quantidade e qualidade das águas, redução dos lixões e emissões de gases de efeito estufa, entre outros.

Corroborando com o exposto acima, na busca pela otimização das metas dentro do SISEMA, torna-se necessário melhorar a capacidade de relacionamento e atendimento aos seus parceiros/empreendedores, para aperfeiçoar o atendimento às demandas dos processos de regularização ambiental no Estado. Entende-se por regularização ambiental qualquer processo autorizativo, tais como o Licenciamento Ambiental a outorga de direito de uso de Recursos Hídricos e a autorização para intervenção ambiental (Supressão de vegetação, intervenção em área de preservação permanente, etc.).

Para alcance deste objetivo, propõe-se a elaboração de Termos de Referência Técnicos que, devidamente preenchidos e contendo as informações solicitadas, contribuam para agilizá-la e focar as análises técnicas dos servidores do Sisema. Hoje, a má qualidade dos Estudos Ambientais, e a falta de objetividade nestes estudos são um fator dificultador das análises e tornam-nas demoradas, o que impacta diretamente na liberação das licenças ambientais para operacionalização dos empreendimentos.

A utilização da internet e sua interatividade oferecem ao Estado um ambiente de integração com seus stakeholders e sendo assim, pretende-se que a metodologia de preenchimento dos questionários articule os estudos técnicos da empresas às ferramentas de gestão ambiental existentes.

II – JUSTIFICATIVA:

A SEMAD, fomentadora e coordenadora de ações que visam intensificar a atuação do Governo na gestão do meio ambiente, necessita desenvolver uma metodologia de integração das informações dos empreendimentos com as ferramentas de gestão ambiental existentes, permitindo aprimorar o atendimento aos empreendedores, tornando o Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais uma referência no país.

A elaboração dos questionários interativos trará também, entre outros ganhos, a redução dos prazos de respostas às muitas demandas existentes na área ambiental, consolidação da gestão ambiental integrada, agilizando os processos unificados de licenciamento, monitoramento, controle e de fiscalização ambiental.

Sendo assim os trabalhos deverão ser estruturados de forma a empregar as bases de conhecimentos existentes sobre regularização ambiental e a legislação vigente.

Para tanto se faz necessária Contratação de Empresa de Consultoria para a execução da padronização e formatação os TRs elaborados, segundo diferentes tipologias, em formulários para a utilização dos empreendedores, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais.

III – OBJETIVO GERAL:

Padronizar, formatar e incrementar o conteúdo dos TRs elaborados em formulários para a utilização dos empreendedores. Os formulários devem orientar as diferentes fases do processo de regularização ambiental e os diversos processos para obtenção de títulos autorizativos do Estado de forma integrada e interdisciplinar.

IV – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O trabalho compreenderá a padronização, formatação e incrementação do conteúdo dos TRs elaborados no âmbito da SEMAD. O Termo de Referência deverá:

1. Conduzir o usuário à correta e completa elaboração dos Estudos Ambientais em formatos padronizados;
2. Solicitar informações de forma clara, objetiva e sistematizada;
3. Formato de formulário, modular inter relacionado, evitando repetição de perguntas e/ou solicitação de documentos;
4. O formulário deverá ser auto explicativo com instruções de preenchimento, glossário e com diretrizes gerais de elaboração, sempre referenciando a legislação vigente;
5. Módulos comuns que permitam ao empreendedor:
 - a. Fazer consulta preliminar para obtenção de informações sobre Estudos Ambientais e documentos;
 - b. Formalizar o processo de Regularização Ambiental apresentando somente os Estudos Ambientais, documentos e custos gerados a partir do preenchimento dos formulários dos TRs;
 - c. Contemplar todos os processos autorizativos da Regularização Ambiental;

V – ABRANGÊNCIA:

Inicialmente terão como público alvo, os empreendedores de todo o Estado de Minas Gerais, diretamente envolvidos na regularização ambiental.

VI – ATIVIDADES E SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS**1. Planejamento**

O planejamento, desenvolvimento e implementação dos questionários deverá ser acompanhado pela equipe supervisora do SISEMA e apresentado como proposta técnica de desenvolvimento para aprovação prévia.

Serão feitas reuniões com as equipes de desenvolvimento do conteúdo técnicos dos Termos conforme cronograma a ser apresentado na proposta técnica e financeira.

2 – Do conteúdo

Os TRs elaborados e objeto do trabalho são das seguintes tipologias:

- 1) Laticínios
- 2) Rochas Ornamentais (mineração – lavra a céu aberto)
- 3) Matadouro/ Abatedouro
- 4) ETE
- 5) Beneficiamento
- 6) Culturas anuais
- 7) Silvicultura
- 8) Bovinocultura/ Pecuária
- 9) Mobiliário
- 10) Outorga (IGAM)
- 11) Educação Ambiental
- 12) Posto de Combustível
- 13) Suinocultura
- 14) Açúcar e Álcool
- 15) Avicultura
- 16) Siderurgia (ferro gusa)
- 17) Intervenção em APP
- 18) Averbação de Reserva Legal
- 19) Aguardente
- 20) Macro Drenagem
- 21) Barragem de saneamento
- 22) Dragagem (cursos d'água)
- 23) Aterro sanitário (resíduos sólidos)
- 24) Fármaco
- 25) Pólvora e Pirotecnia

VII – PRÉ-REQUISITOS:

Comprovar ou apresentar:

1. Proposta de Técnica que contenha planejamento do trabalho a ser executado;

VIII – RELATÓRIOS E CRONOGRAMAS

O cronograma a ser seguido é aquele apresentado na proposta técnica e negociado para assinatura do contrato.

O relatório descrevendo o andamento do processo deverá ser entregue, juntamente com o produto final.

ANEXO B – EQUIPE DO CONSULTOR**Formulário TEC-5: Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas**

Equipe Profissional				
Nome	Empresa	Área de especialização	Cargo	Tarefa atribuída
Prof. Dr. José Roberto Scolforo	FUNDECC/UFLA	Doutor em Engenharia Florestal	Coordenação Geral	Gerenciar o cronograma do projeto além de planejar e estruturar recursos do projeto focando a equipe do projeto nos macro-objetivos.
Prof. Dr. Luis Marcelo Tavares de Carvalho	FUNDECC/UFLA	Doutor em Geociências e Meio Ambiente	Coordenador de área específica	Focar na integração dos termos de referências com ZEE a partir das análises espaciais
Prof. Dr. Antônio Donizette de Oliveira	FUNDECC/UFLA	Doutor em Engenharia Agrícola	Coordenador de área específica	Desenvolvimento e padronização dos Termos de referencia utilizando o conhecimento da área
Prof. Dr. João José Granate Marques	FUNDECC/UFLA	Doutor em Ciência do Solo	Coordenador de área específica	Desenvolvimento e padronização dos Termos de referencia utilizando o conhecimento da área
Prof. Dr. Carlos Rogério de Mello	FUNDECC/UFLA	Doutor em Solos e Nutrição de Plantas	Coordenador de área específica	Desenvolvimento e padronização dos Termos de referencia utilizando o conhecimento da área
Prof. Dr. Antonio Marciano da Silva	FUNDECC/UFLA	Doutor em Engenharia Hidráulica	Coordenador de área específica	Desenvolvimento e padronização dos Termos de

		e Saneamento		referencia utilizando o conhecimento da área
Prof. Dr. José Roberto Pereira	FUNDECC/UFLA	Doutor em Sociologia	Coordenador de área específica	Desenvolvimento e padronização dos Termos de referencia utilizando o conhecimento da área
Samuel Campos	FUNDECC/UFLA	Especialista em Gestão de Tecnologias da Informação e Coordenação de Projetos.	Coordenador de Tecnologia de Informação	Coordenação da equipe técnica de Analista de negócio.
Claudine	FUNDECC/UFLA	Especialista em organização de conteúdo e levantamento de processos	Analista Técnico Sênior	Levantamento de requisitos
Jaime Daniel Correa Mendes –	FUNDECC/UFLA	Especialista em Interface Gráfica web / Consultor Java EE Avançado	Analista Técnico Sênior	Padronização dos termos de referencias para integração com os demais formulários da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.
Aleksander Maduro França	FUNDECC/UFLA	Consultor Java EE avançado e Web Services	Analista Técnico Sênior	Levantamento de requisitos
Rosana Massahud	FUNDECC/UFLA	Especialista em Banco de Dados Oracle	Administradora de Banco de Dados	Formatação dos termos de referencia para possibilitar futura integração com o banco de dados da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.
Eduardo Silva –	FUNDECC/UFLA	Consultor Java Avançado	Programador Sênior	Levantamento de requisitos

ANEXO C – OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR

I – QUANTO A RELATÓRIOS

O pagamento dos produtos será efetuado após a comprovação técnica pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em um prazo de 30 dias após a entrega dos termos especificados.

Para elaborar o relatório, o Consultor deverá:

1. Entregar os termos de referências: para o conjunto descrito no item 2 do termo de referência e abrangência dos serviços constante do presente contrato, deverão ser entregues o número de termos por ciclo para submissão à avaliação e homologação pela SEMAD.

